

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 506/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

**LEI Nº 506/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“DÁ NOME À RUA SITUADA NESTA CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, QUE TEM COMO PONTO REFERENCIAL A MARGEM DA RN-084 COMO TAMBÉM OS GALPÕES INDUSTRIAIS, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - A Rua situada nesta cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, que tem como ponto referencial margem da RN-084 como também os Galpões Industriais, Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Escolas Públicas Municipais, passará a ser denominada de **“AVENIDA DA INTEGRAÇÃO ESPERDITO BATISTA DOS SANTOS”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,  
19 de agosto de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:0620F358**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2024. Edição 3359  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>